

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO - CGPAR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 7º do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007, tendo em vista proposições do Grupo Executivo - GE, aprovadas conforme Ata de sua 96ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, e Ata de sua 99ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabeleceu o Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 2016, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Resolução CGPAR nº 10, de 10 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, as empresas estatais federais deverão possuir Código (s) de Ética, Conduta e Integridade próprio (s) aplicável (is) a todos os seus membros estatutários, a todos os seus representantes em órgãos estatutários de

empresas de que participe, e a todos os empregados e colaboradores, a ser (em) aprovado (s) pelo Conselho de Administração." (NR)

Art. 2º O art. 5º da Resolução CGPAR nº 18, de 10 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As empresas mencionadas no art. 1º promoverão os ajustes necessários visando à sua conformação aos termos desta Resolução no prazo definido pelo Conselho de Administração." (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções CGPAR nº 12, nº 15 e nº 17, todas de 10 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVE PEDRO COLNAGO JUNIOR
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Presidente da Comissão

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda
Membro

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Membro

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**PORTARIA Nº 13.553, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017,

e Considerando a impossibilidade de utilização de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, referente à fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, para pagamento de despesas com Aposentadorias e Pensões Civis da União, tendo em vista que tais recursos tem como origem a natureza de receita de capital, no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

Considerando a necessidade de adequar os recursos oriundos da fonte 49 - Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços, relativos ao Projeto HX-Br (Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral), conforme previsto no cronograma de desembolso, constante do contrato inicial de financiamento do referido projeto, no âmbito da Administração direta do Ministério da Defesa; e

Considerando a possibilidade de utilização do excesso de arrecadação da fonte 50 proveniente da realização de concurso público para a área administrativa, no âmbito da Advocacia-Geral da União, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne aos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, e da Defesa, e à Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

			Outras Alterações Orçamentárias											
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR				
			S	F	N	D	P	O	D	U	I	T	E	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União						11.216.006					
			Operações Especiais											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União												11.216.006
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	S		1	1	90	0	100					11.216.006
2081			Justiça, Cidadania e Segurança Pública						11.216.006					
			Atividades											
06 181	2081 2723	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais												8.216.006
06 181	2081 2723 0001	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F		4	2	90	0	374					8.216.006
			Projetos											
06 181	2081 154T	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal												3.000.000
06 181	2081 154T 0023	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - No Estado do Ceará	F		4	2	90	0	350					3.000.000
TOTAL - FISCAL									11.216.006					
TOTAL - SEGURIDADE									11.216.006					
TOTAL - GERAL									22.432.012					

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

			Outras Alterações Orçamentárias											
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR				
			S	F	N	D	P	O	D	U	I	T	E	
2058			Defesa Nacional						241.800.000					
			Projetos											
05 151	2058 123J	Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR)												241.800.000
05 151	2058 123J 0001	Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR) - Nacional	F		4	3	90	0	149					241.800.000
TOTAL - FISCAL									241.800.000					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									241.800.000					

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União

UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

			Outras Alterações Orçamentárias											
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR				
			S	F	N	D	P	O	D	U	I	T	E	
2130			Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União						1.801.359					
			Atividades											
03 092	2130 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais												1.801.359
03 092	2130 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F		3	2	90	0	150					1.801.359
TOTAL - FISCAL									1.801.359					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									1.801.359					



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União														11.216.006
Operações Especiais														
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União												11.216.006
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	S		1		1		90		0		350	11.216.006
2081 Justiça, Cidadania e Segurança Pública														11.216.006
Atividades														
06 181	2081 2723	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais												8.216.006
06 181	2081 2723 0001	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F		4		2		90		0		100	8.216.006
Projetos														
06 181	2081 154T	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal												3.000.000
06 181	2081 154T 0023	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - No Estado do Ceará	F		4		2		90		0		100	3.000.000
TOTAL - FISCAL														11.216.006
TOTAL - SEGURIDADE														11.216.006
TOTAL - GERAL														22.432.012

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
2058 Defesa Nacional														241.800.000
Projetos														
05 151	2058 123J	Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR)												241.800.000
05 151	2058 123J 0001	Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR) - Nacional	F		4		3		90		0		300	241.800.000
TOTAL - FISCAL														241.800.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														241.800.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União

UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
2130 Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União														1.801.359
Atividades														
03 092	2130 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais												1.801.359
03 092	2130 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F		3		2		90		0		100	1.566.305
TOTAL - FISCAL														1.801.359
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														1.801.359

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 10.752, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria nº 200, de 29 de julho de 2010, Portaria nº 384, de 04/11/2009, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Estado de Mato Grosso, a realizar a execução de obras, referente a reforma do imóvel Cedido em 1999, com 771.609,00 m², cadastrado no RIP 9067.00133.500-6, avaliado em R\$ 215.244.188,60 (duzentos e quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Relatório de Valor de Referência, localizado na Avenida Miguel Sutil, s/nº, com as Ruas Senador Filinto Muller e Cursino Amarante, Duque de Caxias I, registrado na matrícula 28.012, Livro nº 3-AC, em 20/11/1968, no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá, conforme elementos constantes do processo nº 10183.003007/98-69.

§1º O projeto compreende a execução da obra de reforma e modernização do imóvel.

§2º A ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso inclusive nos aspectos relacionados à execução física ou financeira, acarretará no cancelamento desta autorização sem, prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores do descumprimento.

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se a - Construção de Banheiro Público Próximo a Praça Central; II - Implantação de duas academias ao ar livre; III - Construção do Portal da entrada 3 (Filinto Muller); IV- Recuperação de pista de areia; V- Reforma das instalações da Casa Grande e modernização do Parque Mãe Bonifácia.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso à população.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria não implica a constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 6º - Durante o período de execução de obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/MT nº 10752, de 23 de outubro de 2018".

Art. 7º - Responderá o Estado de Mato Grosso, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuada por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria.

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO TAVARES

